



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 2 ao Contrato TRT 16ª n.º 45/2009
PA N.º 717/2009

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA TOKIO MARINE BRASIL
SEGURADORA S/A.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.831.344/0001-74, com sede à Rua Sampaio Viana, nº 44, Setor Paraíso, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS**, RG nº 949004 – SSP/MT, CPF nº 620.888.311-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o despacho à fl. 247 do Processo Administrativo TRT 16ª Região nº 717/2009, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 02 (dois) veículos Ford Fusion, chassi n.º3FAHPOJA1AR407046 e 3FAHPOJA2AR425748, respectivamente, de propriedade do **CONTRATANTE**, na Apólice de Seguro de Veículos emitida pela **CONTRATADA** em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do endosso do seguro dos veículos Microônibus, de placa HPV-4722 e Fiat Elba, de Placa HPD-9986.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, o valor global do seguro passa de R\$ 31.128,17 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) para R\$ 31.279,28 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), em virtude do acréscimo da importância de R\$ 151,11 (cento e cinquenta e um reais e onze centavos), referente ao endosso (diferença) da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

substituição dos veículos Microônibus, de placa HPV-4722 e Fiat Elba, de Placa HPD-9986, pelos veículos (02) Ford Fusion, chassi n.º3FAHPOJA1AR407046 e 3FAHPOJA2AR425748, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA** às fls. 238/240, constante do PA – 717/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente aditivo correrá à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º. 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho n.º 2010NE001245.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 45/2009 e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 29 de novembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

SONILDA QUEIROZ SANTANA SANTOS
Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Testemunhas

1) _____
CPF n.

2) _____
CPF n.